

MINUTA DO TERMO DE RENOVAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Organização da Sociedade Civil Instituto Maria Claro - Lar Ivan Santos de Albuquerque, CNPJ nº 71.868.962/0001-05, para atendimento aos estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, conforme legislação educacional vigente.

(Processo nº 28.376-6/2022)

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Fernando Marques da Silva Filho, nomeado por meio da Portaria nº 51-2025/DICAF-AP, publicada em 17 de outubro de 2025 no Jornal do Município, e a Organização da Sociedade Civil do Instituto Maria Claro- Lar Ivan Santos de Albuquerque, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.868.962/0001-05 e com sede na rua João Wagner Wey, nº 1240, bairro Jardim América, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal e presidente, Sr. Carlos Kiva Janovitch, celebram o presente **Termo de Renovação de Termo de Colaboração** em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021, com o Plano de Trabalho e eventuais alterações pósteras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Renovação e Aditamento de Termo de Colaboração tem por objeto a parceria para concessão de vagas em instituições privadas de Educação Especial Exclusiva, para atendimento educacional a estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, em prédio próprio da INSTITUIÇÃO, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço, apresentados pela INSTITUIÇÃO, Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2022 e Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

- 2.1. Fica o contrato mantido com o teto no valor de R\$ 1.049,58 (mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por criança matriculada, mantendo o atendimento a até 90 (noventa) estudantes.
- 2.2. Fica renovado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2026, o Termo de Colaboração celebrado em 29/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 1.133.543,52 (um milhão cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser repassado em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 94.461,96 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** em consonância com o Cronograma de Desembolso que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela conveniada.
- 3.2. O repasse será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias após a entrega da prestação de contas, conforme cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo que será utilizado como base de cálculo o valor de R\$ 1.049,58 (mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por criança matriculada;

3.2.1. O número de alunos matriculados deve ser comprovado através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Especial.

Cronograma de desembolso:

Mês 1 – R\$ 94.461,96	Mês 2 – R\$ 94.461,96	Mês 3 – R\$ 94.461,96
Mês 4 – R\$ 94.461,96	Mês 5 – R\$ 94.461,96	Mês 6 – R\$ 94.461,96
Mês 7 – R\$ 94.461,96	Mês 8 – R\$ 94.461,96	Mês 9 – R\$ 94.461,96
Mês 10 – R\$ 94.461,96	Mês 11 – R\$ 94.461,96	Mês 12 – R\$ 94.461,96

3.2.2. Os repasses referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão realizados com base no número total de alunos regularmente matriculados no mês de novembro do ano anterior, limitado ao valor proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da fonte 01, conforme LDO 2024:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA	AÇÃO
10.00.00	3.3.50.39.01	2001	2019

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

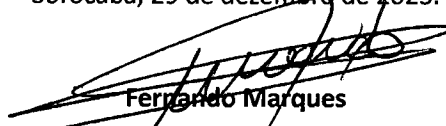
6.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E por estarem acordados com os termos deste presente Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2025.


Fernando Marques
Secretário Municipal da Educação

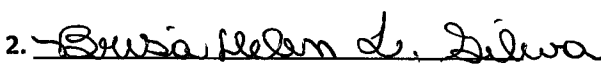
CARLOS KIVA
JANOVITCH:06354
401802

Carlos Kiva Janovitch

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **THOMAZ MAURO MAIELLO NETO**
RG: **26348609-X**

2. 
Nome: **BRISA HELEN DE LUCENA SILVA**
RG: **37173786 2**